

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e Portaria nº 468/2016, torna público para o conhecimento dos interessados que, no **dia 29 de dezembro de 2016 às 9.00 horas**, em São Francisco de Assis, RS, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a execução da obra constante do objeto deste Edital.

Esta **LICITAÇÃO (Concorrência)**, cujo objeto será realizado sob regime de empreitada, **sem reajustamentos** e **com julgamento pelo menor preço por empreitada global por item**, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão obra) de pavimentação asfáltica das ruas Carlos Gomes (trecho entre a rua 10 de Novembro e 03 de Outubro) por 177,00 metros (1.700,00 m²) - **Item nº 01** e rua Walter Ferreira (trecho entre a rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²) - **Item nº 02** em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cordões pré moldados em concreto fck 20 mpa, espessura 12 cm, altura 30 cm, passeios públicos por 527,00 m² na Carlos Gomes e por 722,50 m² na Walter Ferreira, em concreto fck 15 mpa, e = 50 mm, microdrenagem em tubo de concreto simples ps1 600 mm por 124,00 metros na walter ferreira e bocas de lobo, 4 unidades. Tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas no memorial descritivo e nas plantas, partes integrantes e indissociáveis deste edital.

1.1.1 -Item nº 01

Obra: R1- Pavimentação asfáltica (execução global)

Local: Rua - Carlos Gomes (Trecho entre a Rua 10 de Novembro e 03 de Outubro), por 177.00 Metros (1.700.00 M²), com as seguintes especificações:

1.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - Tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm

2.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - Sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - Sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - Tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - PASSEIOS

- 3.1- Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 3.2- Reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 3.3 - Lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas. Será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, sendo o **prazo de execução de (06) seis meses.**

Será exigida a presença do engenheiro responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia desta Prefeitura para realizar a visita no local da obra anterior a data da licitação.

1.1.2 -Item nº 02

Obra: R2 - Pavimentação Asfáltica (execução global)

Local: Rua - Walter Ferreira (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²), com as seguintes especificações:

1.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - Tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm
- 1.7 - Placa de obra

2.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - Sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - Sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - Tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - MICRODRENAGEM

- 3.1 - Escavação de valas não escoradas
- 3.2 - Lastro de areia média

- 3.3 - Assentamento tubo de conc. D=600mm
- 3.4 - Tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm
- 3.5 - Reaterro mecânico das valas
- 3.6 - Caixa tipo boca de lobo 30x90x90

4.0 - PASSEIOS

- 4.1 - Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 4.2 - Reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 4.3 - Lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ).

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas. Será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, sendo o **prazo de execução de (06) seis meses.**

Será exigida a presença do engenheiro responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia desta Prefeitura para realizar a visita no local da obra anterior a data da licitação.

2 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2.1 - As Propostas serão recebidas no **Dia 29 de Dezembro de 2016 às 9.00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, em São Francisco de Assis, RS.

2.2 - TIPO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por empreitada global por item.

2.3 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A documentação e a Proposta devem ser entregues em envelopes separados, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -

MUNICÍPIO: -----

FONE/FAX: -----

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ Nº -

MUNICÍPIO: -----

FONE/FAX: -----

3. - COMPONENTES:

3.1. - O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, e é composto dos seguintes anexos:

- a - Modelo de Proposta Financeira - (ANEXO I);
- b-Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública - (ANEXO II);
- c - Modelo de Carta de Credenciamento - (ANEXO III);
- d - Declaração de visita ao local da Obra - (ANEXO IV);
- e - Minuta de contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação - (ANEXO V);
- f-Modelo do BDI detalhado- (ANEXO VI) (**apresentar junto à Proposta Financeira**);
- g-Modelo de detalhamento de Encargos Sociais – ANEXO VII (**apresentar junto à Proposta financeira**);
- h-Modelo de declaração que não emprega Servidor Público- (ANEXO VIII);
- i-Caderno de Encargos -(ANEXO IX).

4. - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Concorrência, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até (03) três dias úteis.

4.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização da Concorrência. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

5.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar de presente licitação empresas qualificadas no ramo com experiência comprovada neste tipo de fornecimento e que disponham de equipamentos, instalações e pessoal próprio, qualificado e treinado, legalmente estabelecida.

5.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam concordatárias ou estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

d) Que se enquadrem nas vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3- Salvo nos casos em que os envelopes forem remetidos pelos Correios ou outro meio que não seja com o representante presente, os licitantes deverão apresentar-se à Comissão de Licitação através de seus representantes que, devidamente identificados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, para isso, deverão proceder da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá acompanhar do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual(se for o caso) deverá ser solicitada antes do início da sessão.

5.3.1- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o instrumento público ou particular ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 - Os documentos para fins de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão entregues juntos com os mesmos no momento da abertura da sessão.

6. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. - A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a - Declaração assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado ou não, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a 1. - A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2. - Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3. - Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas.

b. - Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado ou não, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos apropriados a serem alocados na obra:

c. - Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado ou não, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

d. - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão

Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

g. - Prova de regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal, quanto a esta da sede do proponente;

h. - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

i. - Certidão de regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

j. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k. - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l. - Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU e Acervo Técnico;

m. - Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da licitação, do quadro da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

n. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de **(1) Um Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**;

o -Declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo contido no anexo IV. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos, assinado pelo engenheiro do município responsável pela obra juntamente com o secretário de obras deste município.

p - A avaliação do Balanço patrimonial do último exercício, devidamente registrado no Órgão competente, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhados do Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral, Índice de Endividamento e Fator de Insolvência correspondentes, mediante aplicação das seguintes fórmulas (a ofertante deverá apresentar estes índices calculados e demonstrados):

p.1 - LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $GE = (PC + PELP) / AT$ o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira, relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de (10) dez dias da data de recebimento dos documentos para cadastro.

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

s - Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para usina de asfalto a quente de origem do C. B. U. Q. sendo que a distância máxima da usina à obra deverá ser de até 250 km atendendo as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER em nome da empresa participante do certame. Caso a licitante não seja proprietária da usina, deverá apresentar declaração de que a usina licenciada fornecerá o material a ser utilizado na execução do objeto deste certame;

t- Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição de no mínimo (01) um veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

6.2. – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 subitem 6.1 letras “a.1”, “a.2”, “a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, “s” e “t”, pelo **Certificado de Registro Cadastral**, desde que este contemple toda a documentação exigida.

6.3. – Os documentos para licitação ou para confecção do Certificado de registro Cadastral deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório, Imprensa Oficial ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado da Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, a vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

6.4. – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente com as seguintes identificações

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -
MUNICÍPIO: -----
FONE/FAX: -----

7. – DA PROPOSTA:

7.1. – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I deste EDITAL devendo ser anexado junto a ela o demonstrativo de cálculo do BDI, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais.

7.2. – O prazo de validade da Proposta será de **(90) noventa dias** contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3. – O prazo de início dos trabalhos não será superior a **(10) dez dias** consecutivos, contados da Ordem de Início da obra expedido pelo Prefeito Municipal.

7.4. – O Prazo de execução e conclusão dos trabalhos, **não será superior a (06) seis meses consecutivos**, contados a partir da ordem de início da obra.

7.5. – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.6. – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICÍPIO.

7.7. – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

7.8. – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -
MUNICÍPIO: -----
FONE/FAX: -----

7.9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DE DESEMPATE:

7.10.- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL POR ITEM**, de acordo com o que especifica o art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e com observância do previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.883/94.

7.11.- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.12.- Entende-se como ocorrência de empate ficto quando as propostas entregues pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa apresentam valores iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao da proposta de menor valor.

7.13. - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

7.14.-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-à do seguinte modo:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item nº 7, com preço inferior àquela considerada, até então, a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item nº 7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na formas das alíneas anteriores.

7.15.- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.16.- O disposto nos subitens anteriores deste edital, não se aplica no caso em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa desde que satisfaça as exigências do subitem 8.2 e 8.3.

7.17.- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.18.- No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.19. – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

7.20. – Será desclassificada a proposta do licitante que:

a)-Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta (ANEXO I):

b)-Quando se basear em propostas de outros Licitantes;

c)-Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;

d)-Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc. II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

7.21.- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.22.- Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por item para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

7.23. – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item(ens) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

8. – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1. – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa(se houver) no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar, **no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no edital.

8.3.- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.**

8.4.- A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 8.2 e que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade **em (05) cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

8.5. - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6. - O prazo de que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7. - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4 ou do prazo 8.6 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Concorrência, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.9. - A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.10. - Será inabilitada a empresa que:

- a-** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b-** Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra "p1";
- c-** Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determinada no item 6, letra "r".
- d-** Que deixar de apresentar documento fiscal regular, nos termos dos subitens 8.4 a 8.7.

8.11. - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.12. - Após o julgamento dos documentos do envelope nº 01, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total.

8.13. - Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo num prazo de (90) noventa dias. Após esta data serão incinerados.

8.14. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, com base no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.15. - O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

8.16. – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.17. – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO, se for o caso.

9. DA ADIUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

9.1. – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. – A empresa vencedora tem o prazo de cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Setor Jurídico. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificção feita pela empresa e aceita pelo Setor de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras.

9.4. – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

9.5. – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93.

9.5.1. – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá cobrir todo o período de execução da obra, se optado pelo inciso I, este deverá ser depositado em uma conta da Administração Municipal para posterior devolução corrigido pelo índice da poupança.

9.5.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

9.5.3. – A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.5.4. – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.6. – A empresa CONTRATADA tem (10) dez dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar ao Setor de Projetos e à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia:

- a)**-A ART da obra, vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) juntamente com as ARTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b)**-Efetuar a colocação das placas, no canteiro da obra.

9.7. – É defeso a CONTRATADA subempreitar partes ou a integralidade da obra.

9.8. – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Setor de Projetos, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

10- PAGAMENTO:

10.1. – Os pagamentos serão efetuados até (15) quinze dias após a liberação do recurso através do Ministério das Cidades, mediante vistoria e autorização da GIGOV/ Santa Maria-RS perante planilha de medição, e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

10.2. – Liberação da Contrapartida é proporcional ao pagamento da execução dos serviços e de acordo com as medições, sendo que o total da contrapartida é (8,5 %) oito vírgula cinco por cento, do valor total.

10.3.- A (s) Empresa (s) vencedora (s) da licitação, deverão informar na Nota Fiscal Eletrônica, o código de barras , GTIN - Numero Global de Item Comercial , para os produtos que os possuem.

11. – REAJUSTAMENTO:

11.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da Legislação Federal.

12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e a definitiva.

12.2. – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

12.4. – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou

serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

12.5. - Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

12.6.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.7.- Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do contrato.

13.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3.- Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

13.4.- Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

13.5.- Será aplicada multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, bem como utilizar material inadequado ou de má-qualidade, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d- Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;

e- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;

f- Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;

g- Ocasionar sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;

h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.6.- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7.- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8.- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

13.9.- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até (02) dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

14- RECURSOS:

14.1.- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2.- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a)- Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b)- Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;

c)- Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

14.3.- Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(26650)- 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 1206 - Pav. Asfáltica Rua - Walter Silva Ferreira;

(26651) – 44905100 – Obras e Instalações- Recurso Livre.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. - A empresa que desejar obter o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a documentação constante no subitem nº 6.1, no Setor de Licitações da Prefeitura, com antecedência de até três dias úteis da abertura da sessão.

16.2.- A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser denominado pela FISCALIZAÇÃO.

16.3.- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

16.4.- Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

16.5.- Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 24 de novembro de 2016.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Dr. Rafael Viêro Tourem
Assessor Jurídico com responsabilidade de Procurador Jurídico
OAB-RS: 104.800

**ANEXO I
ITEM 01**

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA													
Modalidade		Concorrência						Nº 006		Ano		2016	
Descrição do Objeto		Pavimentação com Concreto Usinado a Quente - CBUQ - : Rua - Carlos Gomes (Trecho entre a Rua 10 de Novembro e 03 de Outubro), por 177.00 Metros (1.700,00 M ²).											
Empresa									CNPJ				
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia											
Preço T. Estimado		R\$											
Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa						
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	
2		1.0				PAVIMENTAÇÃO							
2	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	1.770,000	m2					
2	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	1.770,000	m3					
2	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	1.770,000	T					
2	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm	212,400	m3					
2	5	1.5	SINAPI	72887	16/06/016	tramp. CBUQ 0,57cent/m ³ x88,20Km	88,500	m ³					
2	6	1.6	SINAPI	72967	16/06/016	Meio fio de concreto 12x30cm	360,000	m					
									Sub-Total				

2		2.0				SINALIZAÇÃO VIARIA						
2	1	2.1	SINAPI	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	21,240	m ²				
2	2	2.2	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,260	m ²				
2	3	2.3	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2				
2	4	2.4	SINAPI	92688	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid.*				
									Sub- Total			
2		3.0				PASSEIOS						
2	1	3.1	SINAPI	73907/003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	527,000	m ²				
2	2	3.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	105,400	m ²				
2	3	3.3	SINAPI	74164/004	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	10,540	m ²				
									Sub- Total			
						TOTAL FINAL						

**ANEXO I
ITEM 02**

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA												
Modalidade		Concorrência				Nº	006	Ano	2016			
Descrição do Objeto		Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - Rua - Walter Ferreira (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por <u>209,50 metros (2.090,50 m²)</u>										
Empresa								CNPJ				
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia										
Preço T. Estimado		R\$										
Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
1		1.0		0		PAVIMENTAÇÃO	0,000		-			
1	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	2.095,000	m2				
1	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	2.095,000	m3				
1	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	2.095,000	T				
1	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm	251,400	m3				

1	5	1.5	SINAPI	72843	16/06/016	tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km	104,750	m³			
1	6	1.6	SINAPI	72967	16/06/016	Meio fio de concreto 12x30cm	427,000	m			
1	7	1.7	SINAPI	74209/001	16/06/016	placa de obra	2,500	m2			
1									Sub-Total		
1		2.0				SINALIZAÇÃO VIARIA					
	8	2.1	SINAPI	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	25,000	m²			
1	9	2.2	SINAPI	34723	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,260	m²			
1	10	2.3	SINAPI	34723	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2			
1	11	2.4	SINAPI	12387	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid.*			
									Sub-Total		
1		3.0		0		MICRODRENAGEM	0,000	0			
1	12	3.1	SINAPI	73962/004	16/06/016	escavação de valas não escoradas	80,000	m³			
1	13	3.2	SINAPI	73692	16/06/016	lastro de areia média	5,000	m³			
1	14	3.3	SINAPI	92811	16/03/016	assentamento tubo de conc. D=600mm	124,000	m			
	15	3.4	SINAPI	7791	16/06/016	tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm	124,000	m			
1	16	3.5	SINAPI	76444/001	16/06/016	reaterro mecânico das valas	45,000	m³			

1	17	3.6	SINAPI	83659	16/06/016	caixa tipo boca de lobo 30x90x90	4,000	unid			
									Sub-Total		
1		4.0		0		PASSEIOS	0,000	0	-		
1	18	4.1	SINAPI	73907/003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	722,500	m ²			
1	19	4.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	144,500	m			
1	20	4.3	SINAPI	74164/004	16/,06/016	lastro de brita e= 2 cm	14,450	m ³			
				0					Sub-Total		
						TOTAL FINAL					

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 006/2016 que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica – financeira.

-----,----- de ----- de 2016.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO III

“(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)”

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis

CONCORRÊNCIA Nº 006/2016.

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº,
na qualidade de responsável legal pela empresa -----, CNPJ nº vem, pela presente
informar a V.Sª, que o Sr. RG nº é, a pessoa designada por nós para
acompanhar a Sessões Públicas relativas à Concorrência nº 006/2016, com poderes de
apresentar impugnações e renunciar a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais
documentos dela decorrentes.

-----, ----- de ----- de 2016.

(Nome e assinatura do licitante)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO IV

“(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 006/2016, que eu -----
----(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita
acompanhado pelo responsável do Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra,
objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições
locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações
decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2016.

(Nome e Assinatura do Licitante)

Setor de Engenharia do Município de
São Francisco de Assis-RS

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL DO ITEM 01 E ITEM 02 (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB - LEITO, NAS RUAS CARLOS GOMES (TRECHO ENTRE A RUA 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO) POR 177,00 METROS (1.700,00 m²) E RUA WALTER FERREIRA (TRECHO ENTRE A RUA BORGES DE MEDEIROS E TREZE DE JANEIRO) POR 209,50 METROS (2.090,50 m²), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIMINADOS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Horacio Benjamim da Silva Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, ----- inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em ----- a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 006/2016** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1- O presente Contrato reger-se-à pela LEI nº 8.666/93 e suas alterações, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 006/2016, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

1.2- Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global do item 01 e item 02 (material de serviço, material permanente e mão obra) para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), na Rua Carlos Gomes (trecho entre a rua 10 de novembro e 03 de outubro) por 177,00 metros (1.700,00 m²) e Rua Walter Ferreira (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²), para execução dos serviços conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.3- Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

1.4- Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresse consentimento prévio e expresse do MUNICÍPIO.

1.5- Este contrato será fiscalizado conforme Portaria nº 803/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. - Pela execução da obra, objeto do presente, o MUNICIPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total por empreitada global por item, total de R\$ (), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.

2.2. - Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra, insumos, assim como todo o maquinário necessário e adequado para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICIPIO.

2.3. - Incluem-se ainda, nos preços propostos, toda e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Administração Municipal.

2.4. - Quando necessária à execução de trabalhos a utilização de materiais ou serviços não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes e justificado de forma expressa.

2.5. - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.6. - Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO:

3.1. - Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO:

4.1. - Os pagamentos serão efetuados até (15) quinze dias após a liberação do recurso através do Ministério das Cidades, mediante vistoria e autorização da GIGOV/ Santa Maria-RS perante planilha de medição, e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

4.2. - Liberação da Contrapartida é proporcional ao pagamento da execução dos serviços e de acordo com as medições, sendo que o total da contrapartida é (8,5 %) oito virgula cinco por cento, do valor total.

4.3- Os fornecedores vencedores da licitação deverão informar na Nota Fiscal Eletrônica o GTIN - (Número Global de Item Comercial) para os produtos que os possuem, em atendimento ao Ajuste SINIEF nº 07/2005.

4.4. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

4.5. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1. – O prazo máximo para a conclusão total da obra (ou serviço) será de **(06) seis meses consecutivos** a contar da data da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pelo Prefeito Municipal.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados **no prazo máximo de (10) dez dias**, a contar da data da Ordem de Início da Obra emitida pelo Prefeito Municipal.

5.3. – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de (15) quinze dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

5.4. – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

5.5. – Após o período de observação de, no mínimo, (60) sessenta dias e, no máximo, (90) noventa dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

5.6. – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética - profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei art. 65 §1º da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra de acordo com o projeto, especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras e do seu Engenheiro responsável;
- b) Assumir a responsabilidade técnica e legal pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISSQN, de seguros, através da documentação hábil;
- h) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- j) Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;
- k) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- l) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- m) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

7.1- A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4- Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5- O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6- A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

7.7- Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

7.8- O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.9- O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a- Até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b- De (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa na forma prevista;
- c)** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a (02) dois anos;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo (02) dois anos .

8.4- Será aplicada a multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
- d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;
- h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, ou abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

8.7. – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

8.8. – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e

Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. - Será rescindido o presente Contrato, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

a - Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

b - Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c - Executar trabalhos com imperícia técnica;

d - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

f - Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

g - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade técnica ou má-fé;

h - Atrasar injustificadamente o início das obras.

9.2. - Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

10.1 - Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar como garantia, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o Art. 56, §2º da Lei Federal 8.666/93, nos moldes dos incisos I, II ou III do § 1º do mesmo artigo.

10.2. - O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

10.3. - A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

10.4. - A garantia ofertada pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

10.5. - Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo dos dispostos do Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

(26.650)- 44905100 - Obras e Instalações - Recurso 1206 - Rua Walter
Silva Ferreira-

(26.651) - 44905100 - Obras e Instalações- Recurso Livre .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1. - Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ Nº
CONTRATADA

Visto do Jurídico.
Bel.
.....Jurídico
OAB/RS nº

ANEXO VI
(MODELO DE APRESENTAÇÃO DE BDI DETALHADO)
CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº DO CNPJ	PROPONENTE
-------------------	-------------------

OBJETO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC					
Seguro e Garantia	SG					
Risco	R					
Despesas Financeiras	DF					
Lucro	L					
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP					
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS					
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB					
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD					
BDI COM desoneração	BDI DES					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável da Empresa

Nome:
Cargo:

ANEXO VII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS -DESONERADO

A	GRUPO A				
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feridos				
B3	Auxílio-Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxilio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas+1/3				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				

D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
SUBTOTALS (GERAL)					
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS					

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VIII

(MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)

CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, participante da Concorrência nº 006/2016, não possui em seu quadro societário nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO IX

CADERNO DE ENCARGOS

OBJETO;

MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO;

CÁLCULO BDI;

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

PLANTAS.

OBJETO

- Objeto Item nº 01(execução global):

Obra: R1- Pavimentação asfáltica

Local: Rua - Carlos Gomes (Trecho entre a Rua 10 de Novembro e 03 de Outubro), Por 177,00 Metros (1.700,00 M²).

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm

4.0 - SINALIZAÇÃO VIARIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - PASSEIOS

- 3.1- Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 3.2- reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 3.3 - lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ).

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de execução (06) seis meses.

Será exigida a presença do engenheiro responsável da firma empreiteira no departamento de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra anterior a data da licitação.

São Francisco de Assis, 18 de agosto de 2016.

- Objeto Item nº 02 (execução global):

Obra: R2 - Pavimentação asfáltica

Local: Rua - Walter Ferreira (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²).

Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviços, material permanente e mão de obra) para a execução dos serviços abaixo discriminados conforme o projeto, memorial descritivo e cronograma.

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - Tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm
- 1.7 - Placa de obra

4.0 - SINALIZAÇÃO VIARIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - Sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - Sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - Tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - MICRODRENAGEM

- 3.1 - Escavação de valas não escoradas
- 3.2 - Lastro de areia média
- 3.3 - Assentamento tubo de conc. D=600mm
- 3.4 - Tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm
- 3.5 - Reaterro mecanico das valas
- 3.6 - Caixa tipo boca de lobo 30x90x90

4.0 - PASSEIOS

- 4.1 - Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 4.2 - Reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 4.3 - Lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), para execução dos serviços abaixo discriminados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de execução (06) seis meses.

Será exigida a presença do engenheiro responsável da firma empreiteira no departamento de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra anterior a data da licitação.

São Francisco de Assis, 18 de agosto de 2016.

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), CORDOES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO Fck 20 Mpa, ESPESSURA 12 cm, ALTURA 30 cm, PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO FCK 15 Mpa, E= 50 mm

LOCAL: RUA CARLOS GOMES TRECHO ENTRE 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO.

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. micro-drenagem e de passeio público em concreto Fck 15 Mpa

DESCRIÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnica):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. **PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES:** Nos locais onde fizer necessário, com auxílio de moto niveladora, inicialmente nivela-se e corrigem-se as deformações, obedecendo ao abaulamento com uma inclinação transversal de no Máximo 2%.

Salienta-se que no trecho supracitado será executada uma sub-base e base com basalto decomposto, graduado, em camadas sucessivas compactadas com rolo pé de carneiro e rolo liso, tipo tandem vibratório, iniciadas pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista sendo que a camada final, capa zelante será executada com cascalho fino, até que se tenha o preenchimento total dos vazios e a rolagem perdurará até o momento que seja atingido a densidade máxima e selagem adequada e resistência compatível com a obra, abaulamento de no máximo 2% de inclinação transversal do eixo para as extremidades, espessura final de no mínimo 20,00cm.

2. IMPRIMAÇÃO:

2.1 – A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento Asfáltica propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material

betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

- Para a execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C ou asfalto diluído do tipo CM_30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m² de ligante.

4. REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de ROLAMENTO)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso Usinada a quente (C.B.U. Q) com espessura média de 5(cinco) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa "A" DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los A apreciação da fiscalização da prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base em basalto modificado, sendo a espessura da base 20 cm, depois de efetuada a pintura de ligação.

4.2. Composição da mistura do C.B.U. Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deveser constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30, RR -1C e CAP-20**, distância 145 km (Santa Maria/São Francisco de Assis).

4.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U. Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deveser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deveser possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro-acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deveser ter como objetivo a pré-conformação da seção do projeto que deveser permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura media 05(cinco centímetros)

Em conjunto com a vibro-acabadora, deveser atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deveser ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará ate o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deveser ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

4.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.

$$3.865,00 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 193,25 \text{ m}^3.$$

$$193,25 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton./m}^3 = 463,80 \text{ ton.}$$

4.5 MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;

5.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedor e seus responsáveis técnicos;

5.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;

5.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;

5.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.

5.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

5.7 A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;

4.8. A contratada deverá apresentar ensaios do CBUQ até a última vistoria da Caixa.

6. CORDÕES

Pré-moldados, 12x30cm Fck 20 Mpa, nos trechos onde forem necessárias contenções laterais, as mesmas serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com material adequado.

7. Sinalização vertical - conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.

8. Sinalização Horizontal – faixas de segurança - em tinta acrílica branca, para as faixas de segurança (largura das faixas 50 cm, espessura 0,6 mm) e para sinalização longitudinal no eixo da pista de rolamento tinta acrílica amarela (largura das faixas 12 cm, espessura 0,6mm), padrão 3,09 da ABNT.

9. Passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m².

Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

10. Rampa de Acessibilidade – execução concomitante com os passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 8,00cm, conforme detalhes específicos em prancha.

OBSERVAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS

1. Micro drenagem – Em tubos de concreto simples, classe PS-1 diâmetro 400 mm, ponta e bolsa, assentados sobre lastro de areia nivelado e compactado, rejunte em cimento e areia traço 1:4 declividade mínima 2%. Caixas de captação (bocas de lobo,) em alvenaria de tijolos maciços assentes com cimento e areia traço 1:4, rebocadas internamente. Dimensões internas 1,00x1,00 m, fundo em concreto magro, espessura 5,00 cm, laje de fechamento em concreto Fck 15 Mpa, espesura 8,00 cm.

2. Regularização e adequação da base para receber a pavimentação e aterro conforme a necessidade para execução dos passeios em concreto.

A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 21 de janeiro de 2016

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), CORDOES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO Fck 20 Mpa, ESPESSURA 12 cm, ALTURA 30 cm, PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO FCK 15 Mpa, E= 50 mm, MICRODRENAGEM POR 124,00 M, TUBO CONC. SIMPLES PS1 600 mm, BOCAS DE LOBO 4,00 Um.

LOCAL: RUA WALTER S. FERREIRA, TRECHO ENTRE 13 DE JANEIRO E BORGES DE MEDEIROS.

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. micro-drenagem e de passeio público em concreto Fck 15 Mpa

DESCRICAÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnica):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES: Nos locais onde fizer necessário, com auxílio de moto niveladora, inicialmente nivela-se e corrigem-se as deformações, obedecendo ao abaulamento com uma inclinação transversal de no Máximo 2%.

Salienta-se que no trecho supracitado será executada uma sub-base e base com basalto decomposto, graduado, em camadas sucessivas compactadas com rolo pé de carneiro e rolo liso, tipo tandem vibratório, iniciadas pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista sendo que a camada final, capa zelante será executada com cascalho fino, até que se tenha o preenchimento total dos vazios e a rolagem perdurará até o momento que seja atingido a densidade máxima e selagem adequada e resistência compatível com a obra, abaulamento de no máximo 2% de inclinação transversal do eixo para as extremidades, espessura final de no mínimo 20,00cm.

4. IMPRIMAÇÃO:

2.2 – A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento Asfáltica propriamente dito,

objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

- Para a execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C ou asfalto diluído do tipo CM_30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m² de ligante.

4. REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de ROLAMENTO)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso Usinada a quente (C.B.U. Q) com espessura média de 5(cinco) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa "A" DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los A apreciação da fiscalização da prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base em basalto modificado, sendo a espessura da base 20 cm, depois de efetuada a pintura de ligação.

4.2. Composição da mistura do C.B.U. Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ devesa constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30, RR -1C e CAP-20**, distância 145 km (Santa Maria/São Francisco de Assis).

4.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U. Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa devesa ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte devesão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro-acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que devesa ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que devesa permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura media 05 (cinco) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, devesa atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação devesa ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará ate o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, devesa ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

4.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.

$$3.865,00 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 193,25 \text{ m}^3.$$

$$193,25 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton./m}^3 = 463,80 \text{ ton.}$$

4.5 MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;

5.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedor e seus responsáveis técnicos;

5.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;

5.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;

5.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.

5.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

5.8 A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;

4.8. A contratada deverá apresentar ensaios do CBUQ até a última vistoria da Caixa.

6. CORDÕES

Pré-moldados, 12x30cm Fck 20 Mpa, nos trechos onde forem necessárias contenções laterais, as mesmas serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com material adequado.

7. Sinalização vertical - conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.

8. Sinalização Horizontal - faixas de segurança - em tinta acrílica branca, para as faixas de segurança (largura das faixas 50 cm, espessura 0,6 mm) e para sinalização longitudinal no eixo da pista de rolamento tinta acrílica amarela (largura das faixas 12 cm, espessura 0,6mm), padrão 3,09 da ABNT.

9. Passeios - em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m².

Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

10. Rampa de Acessibilidade – execução concomitante com os passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 8,00cm, conforme detalhes específicos em prancha.

11. Micro Drenagem – Em tubos de concreto simples, classe PS-1 diâmetro 600 mm, ponta e bolsa, assentados sobre lastro de areia nivelado e compactado, rejunte em cimento e areia traço 1:4 declividade mínima 2%. Caixas de captação (bocas de lobo,) em alvenaria de tijolos maciços assentes com cimento e areia traço 1:4, rebocadas internamente. Dimensões internas 1,00x1,00 m, fundo em concreto magro, espessura 5,00 cm, laje de fechamento em concreto Fck 15 Mpa, espesura 8,00 cm.

OBSERVAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS

2. Regularização e adequação da base para receber a pavimentação e aterro conforme a necessidade para execução dos passeios em concreto.

A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 21 de janeiro de 2016

ORÇAMENTO					
Modalidade	Concorrência	Nº	006	Ano	2016
Descrição do Objeto	Pavimentação com Concreto Usinado a Quente – CBUQ OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA CARLOS GOMES-TRECHO ENTRE A RUA 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO				
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis. RS.	CNPJ	87.896.882/0001-01		
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço T. Estimado	R\$	110.013,35			

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
2		1.0				PAVIMENTAÇÃO						
2	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	1.770,000	m2	0,41,86	740,93	26,85%	50,01%
2	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	1.770,000	m3	5,48	9.699,47	26,85%	50,01%
2	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	1.770,000	T	1,51	2.671,84	26,85%	50,01%
2	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm	212,400	m3	246,19	52.290,86	26,85%	50,01%
2	5	1.5	SINAPI	72887	16/06/016	tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km	88,500	m³	63,77	5.643,42	26,85%	50,01%
2	6	1.6	SINAPI	72967	16/06/016	Meio fio de concreto 12x30cm	360,000	m	39,08	14.069,69	26,85%	50,01%
										85.116,21		
2		2.0				SINALIZAÇÃO VIARIA						
2	1	2.1	SINAPI	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	21,240	m²	23,20	492,79	26,85%	50,01%
2	2	2.2	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,260	m²	439,54	114,28	26,85%	50,01%

2	3	2.3	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2	439,54	114,28	26,85%	50,01%
2	4	2.4	SINAPI	92688	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid.*	23,66	283,89	26,85%	50,01%
										1.005,24		
2		3.0				PASSEIOS						
2	1	3.1	SINAPI	73907/003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	527,000	m ²	31,65	16.679,06	26,85%	50,01%
2	2	3.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	105,400	m ²	59,72	6.294,59	26,85%	50,01%
2	3	3.3	SINAPI	74164/004	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	10,540	m ²	87,12	918,25	26,85%	50,01%
										23.891,90		
						TOTAL FINAL				110.013,35		
						CONTRAPARTIDA FINANCEIRA				8.652,88		

São Francisco de Assis,
17 de agosto de 2016

Modalidade	Concorrência	Nº	006	Ano	2016
Descrição do Objeto	Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA WALTER S. FERREIRA, TRECHO ENTRE AS RUAS BORGES DE MEDEIROS E 13 DE JANEIRO				
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis	CNPJ	87.896.882/0001-01		
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço T. Estimado	R\$	156.824,24			

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
1		1.0		0		PAVIMENTAÇÃO	0,000		-			
1	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	2.095,000	m2	0,4186	876,98	26,85%	50,01%
1	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	2.095,000	m3	5,48	11.480,43	26,85%	50,01%
1	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	2.095,000	T	1,51	3.162,43	26,85%	50,01%
1	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm	251,400	m3	246,19	61.892,29	26,85%	50,01%
1	5	1.5	SINAPI	72843	16/06/016	tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km	104,750	m³	63,77	6.679,65	26,85%	50,01%

1	6	1.6	SINAPI	72967	16/06/016	Meio fio de concreto 12x30cm	427,000	m	39,08	16.688,22	26,85%	50,01%
1	7	1.7	SINAPI	74209/001	16/06/016	placa de obra	2,500	m2	260,64	651,60	26,85%	50,01%
1										101.431,59		
1		2.0				SINALIZAÇÃO VIARIA						
	8	2.1	SINAPI	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	25,000	m²	23,20	580,02	26,85%	50,01%
1	9	2.2	SINAPI	34723	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,260	m²	439,54	114,28	26,85%	50,01%
1	10	2.3	SINAPI	34723	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2	439,54	114,28	26,85%	50,01%
1	11	2.4	SINAPI	12387	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid.*	23,66	283,89	26,85%	50,01%
										1.092,47		
1		3.0		0		MICRODRENAGEM	0,000	0	-			
1	12	3.1	SINAPI	73962/004	16/06/016	escavação de valas não escoradas	80,000	m³	7,64	610,91	26,85%	50,01%
1	13	3.2	SINAPI	73692	16/06/016	lastro de areia média	5,000	m³	114,22	571,08	26,85%	50,01%
1	14	3.3	SINAPI	92811	16/03/016	assentamento tubo de conc. D=600mm	124,000	m	61,62	7.641,34	26,85%	50,01%
	15	3.4	SINAPI	7791	16/06/016	tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm	124,000	m	72,75	9.020,81	26,85%	50,01%
1	16	3.5	SINAPI	76444/001	16/06/016	reaterro mecanico das valas	45,000	m³	13,83	622,20	26,85%	50,01%
1	17	3.6	SINAPI	83659	16/06/016	caixa tipo boca de lobo 30x90x90	4,000	unid	769,70	3.078,80	26,85%	50,01%
										21.545,14		

1		4.0		0		PASSEIOS	0,000	0	-			
1	18	4.1	SINAPI	73907/003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	722,500	m ²	31,65	22.866,46	26,85%	50,01%
1	19	4.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	144,500	m	59,72	8.629,68	26,85%	50,01%
1	20	4.3	SINAPI	74164/004	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	14,450	m ³	87,12	1.258,89	26,85%	50,01%
				0			0,000	0	-	32.755,03		
						TOTAL FINAL				156.824,23		
						CONTRAPARTIDA FINANCEIRA				12.334,70		

São Francisco de Assis,
17 de agosto de 2016

Modalidade	Concorrência	Nº	006	Ano	2016
Descrição do Objeto	Pavimentação com concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Rua Walter Ferreira trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Rua 13 de Janeiro e Rua Carlos Gomes Trecho entre a Rua 10 de Novembro e 03 de Outubro				

Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis	CNPJ	87.896.882/0001-01
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço T. Estimado	R\$	266.837,59	

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
1		1.0		0		PAVIMENTAÇÃO			-			
1	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	3.865,00	m2	0,4186	1.617,91	26,85%	50,01%
1	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	3.865,00	m3	5,48	21.179,89	26,85%	50,01%
1	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	3.865,00	T	1,51	5.834,28	26,85%	50,01%
1	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm	463,80	m3	246,19	114.183,14	26,85%	50,01%
1	5	1.5	SINAPI	72843	16/06/016	tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km	193,25	m³	63,77	12.323,07	26,85%	50,01%
1	6	1.6	SINAPI	72967	16/06/016	Meio fio de concreto 12x30cm	787,00	m	39,08	30.757,92	26,85%	50,01%
1	7	1.7	SINAPI	74209/001	16/06/016	placa de obra	2,50	m2	260,64	651,60	26,85%	50,01%
1										186.547,81		
1		2.0				SINALIZAÇÃO VIARIA						
	8	2.1	SINAPI	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	46,24	m²	23,20	1.072,81	26,85%	50,01%

1	9	2.2	SINAPI	34723	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,52	m ²	439,54	228,56	26,85%	50,01%
1	10	2.3	SINAPI	34723	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,52	m ²	439,54	228,56	26,85%	50,01%
1	11	2.4	SINAPI	12387	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	24,00	Unid.*	23,66	567,78	26,85%	50,01%
										2.097,71		
1		3.0		0		MICRODRENAGEM			-			
1	12	3.1	SINAPI	73962/004	16/06/016	escavação de valas não escoradas	80,00	m ³	7,64	610,91	26,85%	50,01%
1	13	3.2	SINAPI	73692	16/06/016	lastro de areia média	5,00	m ³	114,22	571,08	26,85%	50,01%
1	14	3.3	SINAPI	92811	16/03/016	assentamento tubo de conc. D=600mm	124,00	m	61,62	7.641,34	26,85%	50,01%
	15	3.4	SINAPI	7791	16/06/016	tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm	124,00	m	72,75	9.020,81	26,85%	50,01%
1	16	3.5	SINAPI	76444/001	16/06/016	reaterro mecanico das valas	45,00	m ³	13,83	622,20	26,85%	50,01%
1	17	3.6	SINAPI	83659	16/06/016	caixa tipo boca de lobo 30x90x90	4,00	unid	769,70	3.078,80	26,85%	50,01%
										21.545,14		
1		4.0		0		PASSEIOS			-			
1	18	4.1	SINAPI	73907/003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	1.249,50	m ²	31,65	39.545,52	26,85%	50,01%
1	19	4.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	249,90	m	59,72	14.924,27	26,85%	50,01%
1	20	4.3	SINAPI	74164/004	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	24,99	m ³	87,12	2.177,14	26,85%	50,01%

				0						56.646,93		
										266.837,59		
										20.987,59		

São Francisco de Assis,
17 de agosto de 2016

CRONOGRAMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q - RUA CARLOS GOMES POR 1.770,00 M²

Item	Descrição do serviço	Valor Serviço	MESES											
			%	1º MES	%	2º MES	%	3º MES	%	4º MES	%	5º MES	%	6º MES

1.5	MEIO FIO	14.069,69			54,26	7.634,21	45,74	6.435,48						
1	PAVIMENTAÇÃO	71.046,52							45,85	32.574,83	54,15	38.471,69		
2	SINALIZAÇÃO VIARIA	1.005,24											100	1.005,24
3	PASSEIO	23.891,90							42,18	10.077,60	57,82	13.814,30		
	TOTAL	110.013,35				7.634,21		6.435,48		42.652,43		52.285,99		1.005,24
	ACUMULADO					7.634,21		14.069,69		56.722,12		109.008,11		110.013,35
	BDI 26,85													

São Francisco der Assis/RS, 16 de junho de 2016

CRONOGRAMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q RUA WATER S. FERREIRA POR 2.095,00 M²
DATA BASE JUNHO 2016

Item	Descrição do serviço	Valor	MESES
------	----------------------	-------	-------

		Serviço	%	1º MES	%	2º MES	%	3º MES	%	4º MES	%	5º MES	%	6º MES
1.5	MEIO FIO	16.688,22			54,26	9.055,02	45,74	7.633,20						
1	PAVIMENTAÇÃO	84.743,37							45,85	38.854,83	54,15	45.888,54		
2	SINALIZAÇÃO VIARIA	1.092,47											100	1.092,47
3	MICRODRENAGEM	21.545,14	100	21.545,14										
4	PASSEIO	32.755,03							42,18	13.816,07	57,82	18.938,96		
	TOTAL	156.824,23												
	ACUMULADO			21.545,14		9.055,02		7.633,20		52.670,90		64.827,50		1.092,47
	BDI 26,85			21.545,14		30.600,16		38.233,36		90.904,26		155.731,76		156.824,23

São Francisco de Assis/RS, 16 de junho de 2016

**CRONOGRAMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q RUA WALTER S. FERREIRA/CARLOS GOMES**

Item	Descrição do serviço	Valor	MESES
-------------	-----------------------------	--------------	--------------

		Serviço	%	1ºMES	%	2º MES	%	3º MES	%	4º MES	%	5º MES	%	6º MES
1.5	MEIO FIO	30.757,92			54,26	16.689,25	45,74	14.068,67						
1	PAVIMENTAÇÃO	155.789,88							45,85	71.429,66	54,15	84.360,22		
2	SINALIZAÇÃO VIARIA	2.097,71											100	2.097,71
3	MICRODRENAGEM	21.545,14	100	21.545,14										
4	PASSEIO	56.646,94							24,39	13.816,19	75,61	42.830,75		
	TOTAL	266.837,59												
	ACUMULADO			21.545,14		16.689,25		14.068,67		85.245,85		127.190,97		2.097,71
	BDI 26,85			21.545,14		38.234,39		52.303,06		137.548,91		264.739,88		266.837,59

São Francisco de Assis/RS, 16 de junho de 2016



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 819524/2015MC	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis
---------------------------	--

OBJETO Pavimentação de vias

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Local:
0

Data:
25 de fevereiro de 2016

Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
Matrícula 9744
CREA 37784
Responsável Técnico

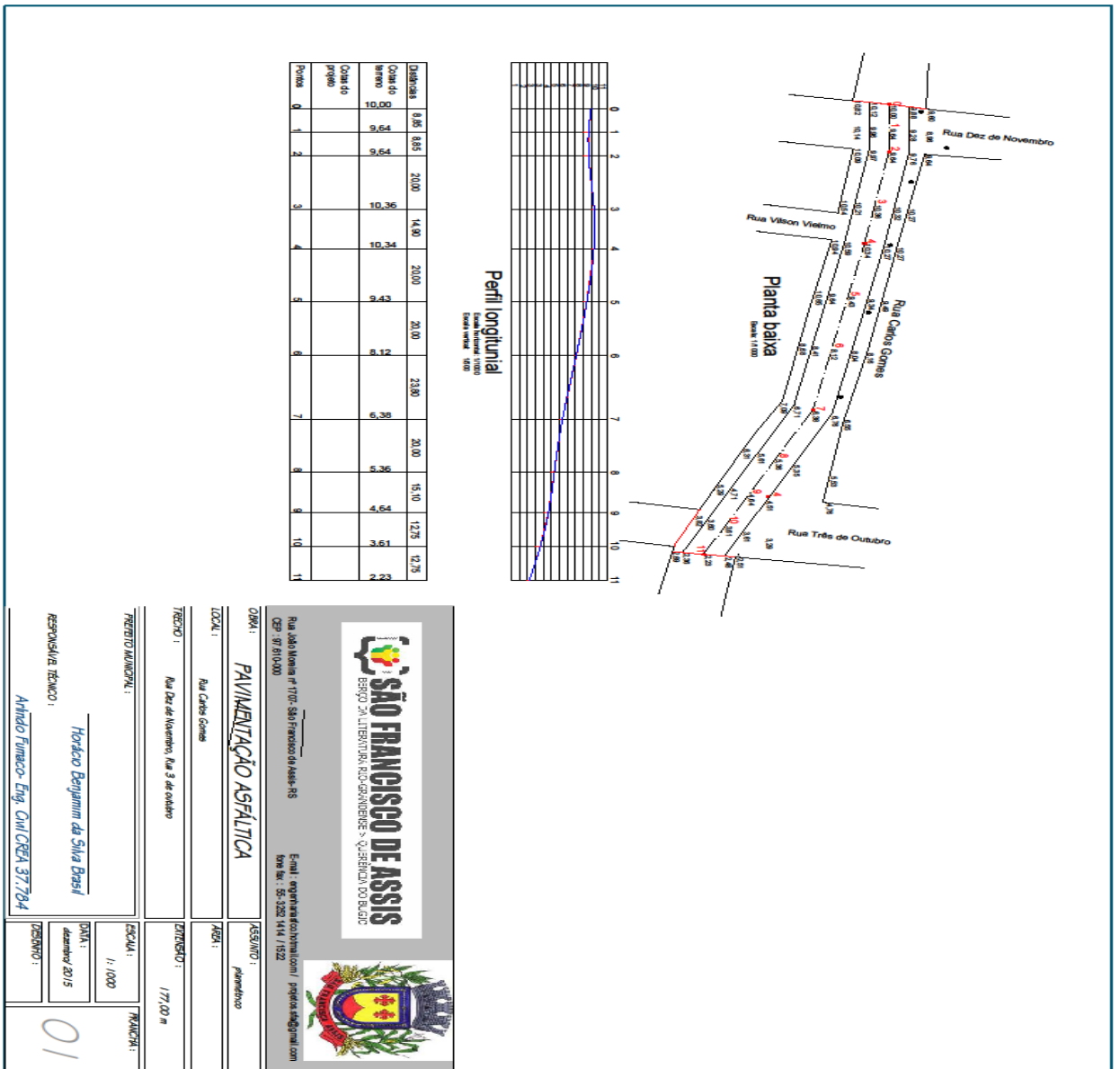
Nome: Arlindo Fumaco
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 37784

Horácio Benjamin da Silva Brasil
Responsável Tomador
Nome: Horácio Benjamin da Silva Brasil
Cargo: Prefeito Municipal

Tabela 5.16: Quadro Resumo de Mão de Obra Mensalista Desonerada


ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	1,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		Não incidente		
B2	Feridos		Não incidente		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,69%		
B4	13º Salário		8,33%		
B5	Licença Paternidade		0,06%		
B6	Faltas Justificadas		0,56%		
B7	Dias de Chuvas		Não incidente		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,09%		
B9	Férias Gozadas		7,29%		
B10	Salário Maternidade		0,02%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			3,03%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,74%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				3,03%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUBTOTALS (GERAL)		17,80%	17,04%	11,76%	3,41%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS				50,01%	

RUA CARLOS GOMES -TRECHO ENTRE A RUA 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO.



Rua João Mones nº 1707 - São Francisco de Assis - RS
CEP: 97400-000

BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



Email: engenharia@total.com.br / projeto@total.com.br
Fone fixo: 51.325.1414 / 1522

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

LOCAL: Rua Carlos Gomes

RESUMO: Pavimentação

TRECHO: Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro

EXTENSÃO: 1.775,00 m

PROJETO MUNICIPAL:

ESCALA: 1:1000

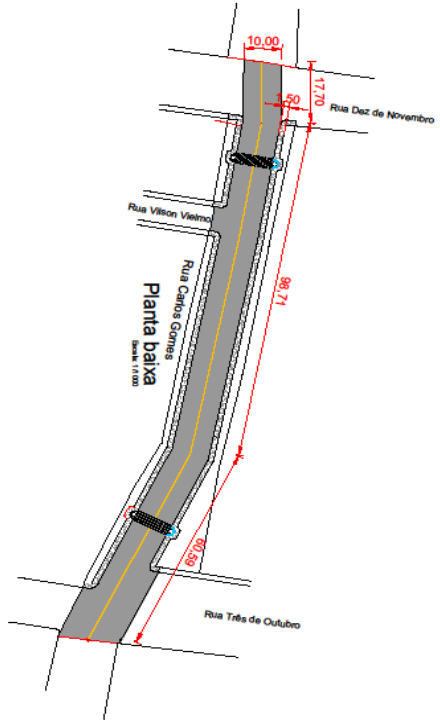
DATA: dezembro 2015



PROJETA:

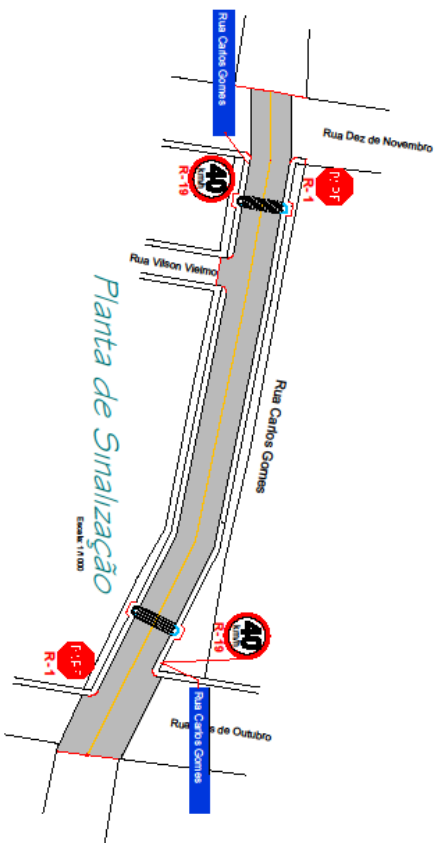
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Horacio Benjamin da Silva Brasil

RESPONSÁVEL FISCAL: Arildo Fumaco - Eng. CREA 37.784

01



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS SERVIÇO NA PRAÇA DA RUA CHALUPENSE - QUADRADA NOROCCIDENTAL</p>			
Rua João Moreira nº 1107- São Francisco de Assis- RS CEP - 97.610.000 E-mail : engenheiro@homenil.com / pedro@saofrancisco.com Fone fix : 54-320 1414 / 1152			
OBJETO :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCAL :	Rua Carlos Gomes		
TRAMO :	Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro		
PERÍMETER ADMINISTRATIVO :	Horácio Benjamin da Silva Brasil Responsável Técnico : Arlindo Furtado- Eng. Civil CREA 37.784		
ESCALA :	1:1000		PROJEÇÃO :
DATA :	dezembro 2015		02
DESIGNO :			



Rua João Moreira nº 1707, São Francisco de Assis - RS
 CEP : 97.610-000

E-mail : engenhariacivil@saofrancisco.rs.gov.br
 Rua Fax : 55-5282-1414 / 1522



OBJETIVO : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

RESUMO : Sinalização

LOCAL : Rua Carlos Gomes

ÁREA :

TRECHO : Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro

EXTENSÃO : 177,00 m

TRECHO MUNICIPAL :

ESCALA :

1: 1000

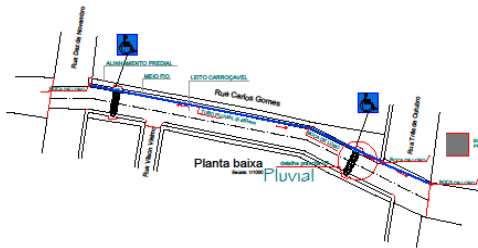
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Horácio Benjamin da Silva Brasil

DATA : dezembro 2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO : Arnildo Furmão - Eng. CIVIL CREA 377704

DESENHO :

03

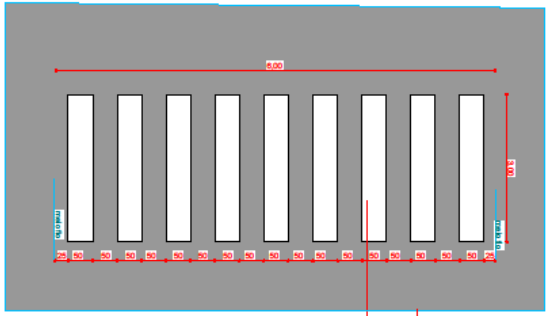
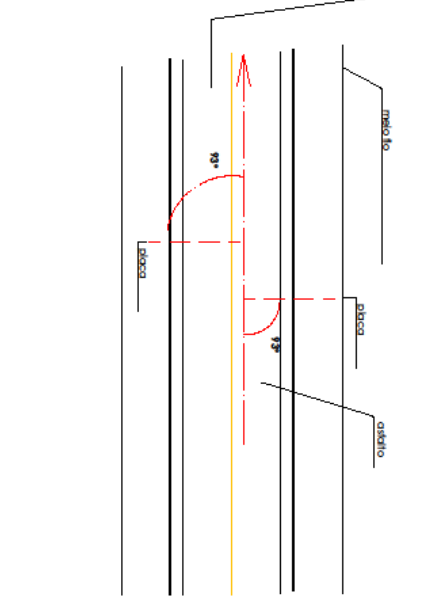
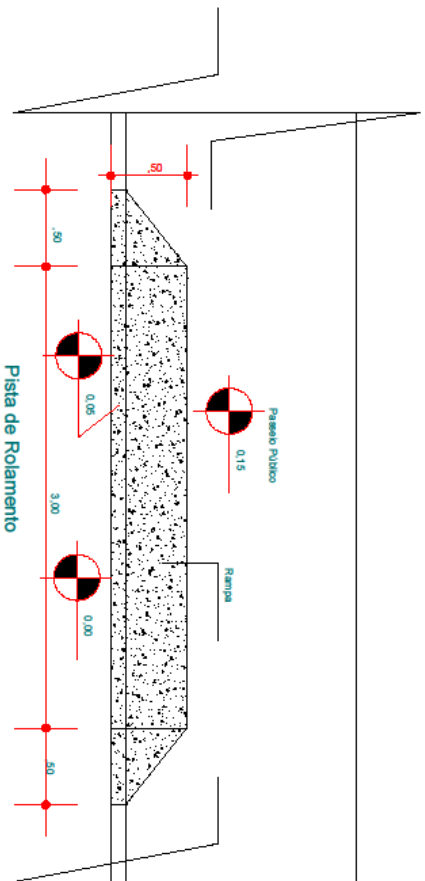



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 CDDO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A

Rua João Moreira nº 1720 - São Francisco de Assis - RS
 CEP: 97.810-000 E-mail: engenharia@sfassis.com.br / projetos@sfassis.com.br
 Fone fixo: 55-3261 1414 / 1522

OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	RESULTADO :	Final
LOCAL :	Rua Carlos Gomes	ÁREA :	
TRABALHO :	Rua Oscar ao Noroeste, Rua 3 ao sul oeste	ENTRADA :	
PROJETO EXECUTIVO :		ESCALA :	1 : 1.000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Horacio Bergamin da Silva Brasil	DATA :	04/08/2015
	AVIÃO FUMARO - Eng. Civil CREA 37.704	REVISÃO :	

04





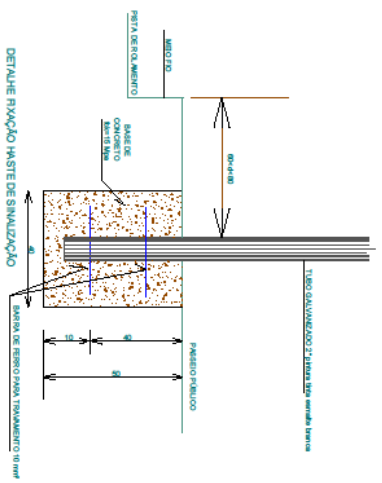
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BARRIO DA LITERATURA, RIO-GRANDE-RR > QUERÊNCIA DO BLSIC



Rua João Maria nº 1107- São Francisco de Assis- RR
CEP: 97.810-000 E-mail: engenhariacivil@homtel.com / projetos_sfa@gmail.com
Fone fax: 55-3282 1414 / 1522

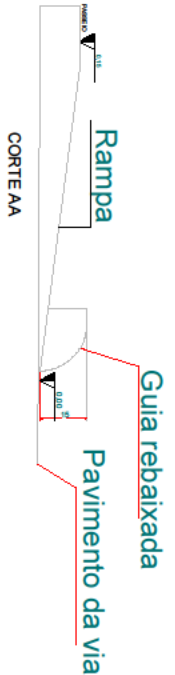
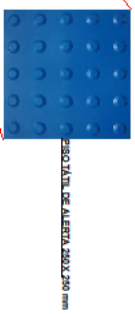
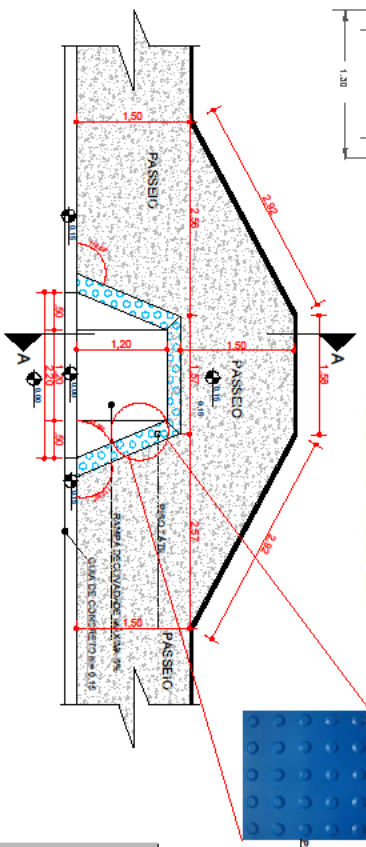
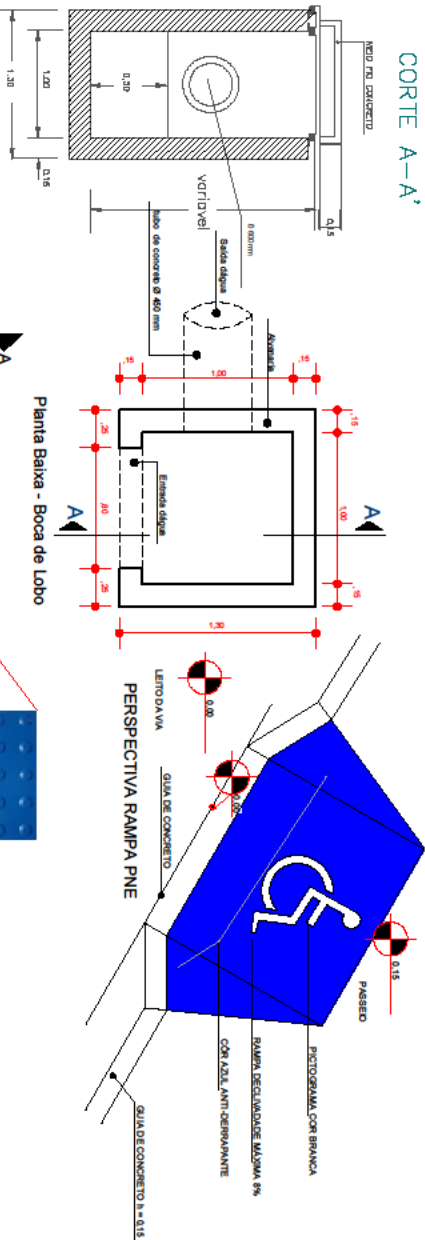
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ASSUNTO: Detalhe
LOCAL: Rua Carlos Gomes	AREA:
TRECHO: Rua Dez de Novembro, Rua 9 de outubro	EXTENSÃO: 177,00 m
TRECHO MUNICIPAL:	ESCALA: 1/1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Horácio Benjamin da Silva Brasil	DATA: dezembro/2015
AVIÃO FUNARO- Eng. CIVIL CREA 37.784	DESENHO:

05



DETALHE FIXAÇÃO PLACA NO PASSEIO

<p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BRSQ 2A, LITERARIA, RIO GRANDE - QUARTEL DO BLSJC</p>			
Rua João Maria nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP : nº 9104-000		Email : engenharia@sfonline.com / prefeitura@sfonline.com Fone fix : 55-3282 1414 / 1522	
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	RESUMO :	Detalhe
LOCAL :	Rua Carlos Gomes	AREA :	
TRECHO :	Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro	DIMENSÃO :	177,00 m
PREFEITO MUNICIPAL :		ESCALA :	1 : 1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Horácio Benjamin da Silva Brasil	DMA :	dezembro/2015
	Arinda Furnaco - Eng. CIVIL CREA 37.70-4	DESENHO :	
			06



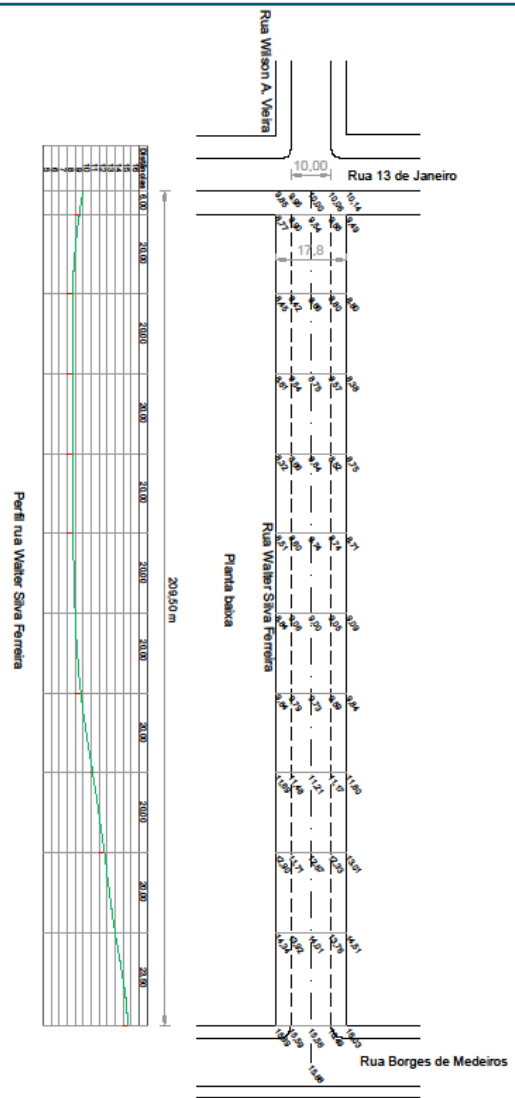
<p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BEM-ESTAR, LIBERTAR, RIGOR, SOLIDARIEDADE E COESÃO DO BEM-ESTAR</p>			
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP - 97.810-000		E-mail - engenheiro@prohtrh.com / projetos_eng@prohtrh.com Site - www.prohtrh.com.br CNPJ nº: 08.7328.14/11.7025	
OTIMA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		ASSUNTO: Drainagem	
LOCAL: Rua Carlos Gomes		AREA:	
TÍTULO: Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro		ENTREGUE: 177,00 m	
TÍTULO MUNICIPAL:		ESCALA: 1:1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Horácio Benjamin da Silva Brasil		DATA: dezembro/2015	
Responsável Técnico: Artindo Fumaco - Eng. CIVILCREA 37.784		DESENHO:	
		07	



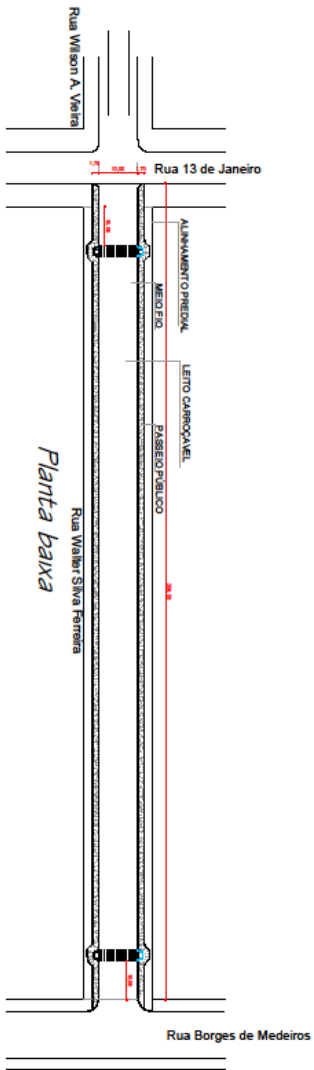
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS E-mail: engenharistaco@hotmail.com / projetos.ifa@gmail.com
 CEP: 97.610-000 fone fax: 55-3252 1414 / 1522

OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		ASSUNTO : Plano de situação
LOCAL : Rua Carlos Gomes	ÁREA : 1.770 m ²	
TRECHO : Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro	EXTENSÃO :	
PREFEITO MUNICIPAL : Horácio Benjamim da Silva Brasil	ESCALA : 1:1000	PRANCHETA : 08
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Artindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.764	DATA : dezembro/2016	
	DESENHO :	

RUA: WALTER FERREIRA - TRECHO ENTRE A RUA BORGES DE MEDEIROS E TREZE DE JANEIRO



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BARRIO DA LITERATURA, RIO-GRANDE-RS - QUARTERÃO DO BULGIO</p>			
Rua João Moreira nº 1107 - São Francisco de Assis- RS CEP - 97.610-000			
E-mail - engenharia@sfma.com.br / projeto_sfa@gmail.com Fone fixo - 51-3282.1414 / 11522			
OBJETO :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCAL :	Rua Walter Silva Ferreira		
TRECHO :	Rua Wilson Assis, Rua Borges de Medeiros		
PREFEITO MUNICIPAL :	Horácio Benjamin da Silva Brasil		
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Arildo Fumico- Eng. CIVIL CREA 37.784		
PROJETO :	PROJETO :	DATA :	FECHA :
		dezembro 2015	
DESENHO :	01		

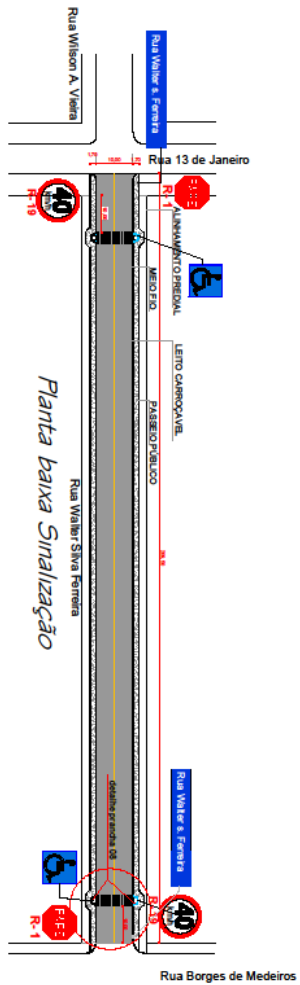



Rua João Monia nº 1707- São Francisco de Assis- RS
 CEP : 97.610-000

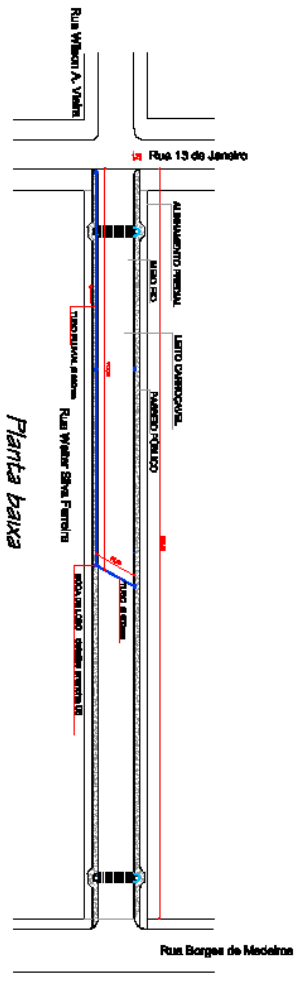
Email : engenhariacoelho@vivo.com / projetos_saf@gmail.com
 Km: fax : 55- 3292 1414 / 1922





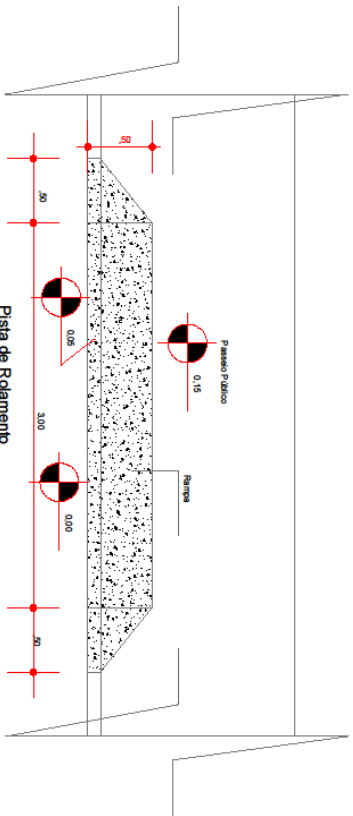
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ASSINADO :	Primo Assis
LOCAL :	Rua Walter Silva Ferreira	ZITRIBUTO :	2028,50m
TRECHO :	Rua Wilson Azeiteiro, Rua Borges de Medeiros	ESCALA :	1: 1.000
PREFEITO MUNICIPAL :		DATA :	dezembro 2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Horácio Benjamim da Silva Brasil	DESENHO :	
	Armando Furtado- Eng. CIVIL CREA 37.784		
			02



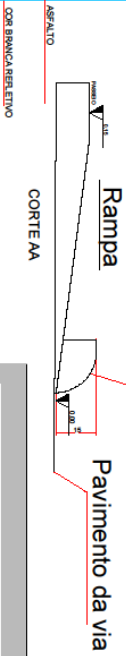
 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BERÇO DA IRMANDADE RIO GRANDENSE > QUÊRENÇA DO BICO</p>			
Rua João Moreira nº 1708 - São Francisco de Assis - RS CEP: 97.010-000		E-mail: engenharia@franciscodassis.com.br / projeto_saf@gmail.com Fone fixo: 55-3292 1414 / 11522	
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	RESULTADO:	Sintetizado
LOCAL:	Rua Walter Silva Ferreira	ÁREA:	
TÉCNICO:	Rua Wilson Assunção, Rua Borges de Medeiros	ZONAMENTO:	209,50m
PREFEITO MUNICIPAL:		ESCALA:	1:1.000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Hordaco Benjamin da Silva Brasil	DATA:	dezembro/2015
	Atindo Fumaco - Eng. CMI CREA 37.770-4	DESENHO:	
			03



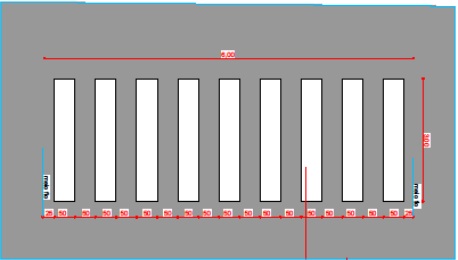
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS BEM-ESTAR DA LITERATURA, RIQUEZA E CULTURA			
Rua Lúcia Helena nº 1711 - das Palmeiras de Anísio - RJ CEP: 57.210-500		E-mail: engenharia@unifra.com / projeto@unifra.com Fone fixo: (51) 3221-1111 / 1032	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		ACIDENTO: Pneu	
LOCAL: Rua Wilson Silva Ferreira		ÁREA: 2.000 m ²	
REGIONO: Rua Wilson Amâncio - Rua Borges de Medeiros		DESENHADO:	
PROJETO ELABORADO POR: Hordacio Benjamin da Silva Pires		ESCALA: 1:1000	
APROVADO POR: Arildo Farias - Eng. Civil CREA 97.704		DATA: dezembro 2015	
		PROPOSTA:	
		04	



Pista de Rolamento
DETALHE REBAIXO MEIO FIO GARAGEM



Rampa
CORTE AA



Rua João Maria nº 1107 - São Francisco de Assis - RS
CEP - 97.810-900

Email: engenharia@toponacional.com.br / projeto@toponacional.com.br
Fone fixo: (51) 3202 1414 / 11522

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RESUMO: Pavedimento

LOCAL: Rua Walter Silva Ferreira

TERÇO: Rua Wilson Assunção, Rua Douglas de Medeiros

EXTENSÃO: 200,50m

PREFEITO MUNICIPAL: Horácio Benjumin da Silva Brasil

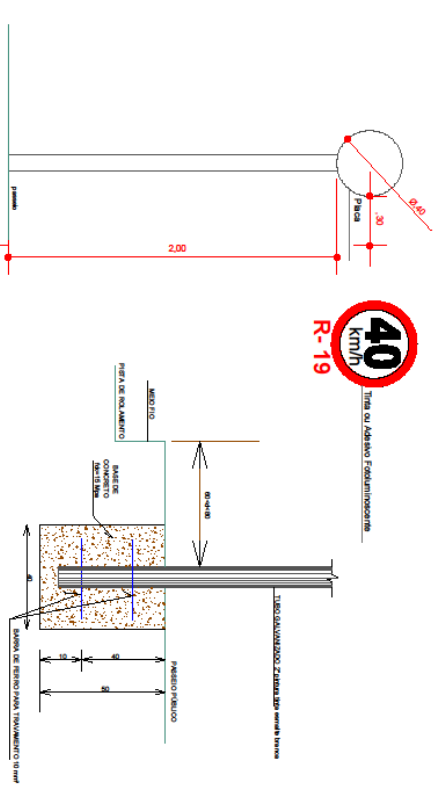
ESCALA: 1:1000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Furtado - Eng. Civil CREA 37794

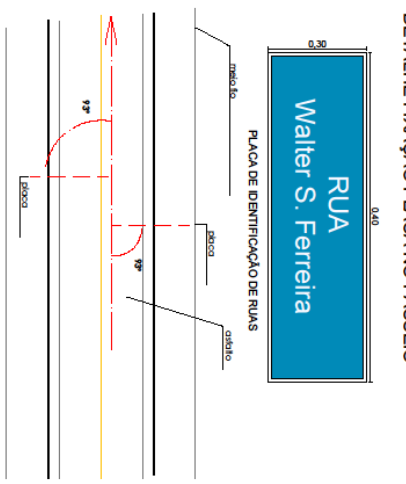
DATA: dezembro/2015



DESENHO: 05

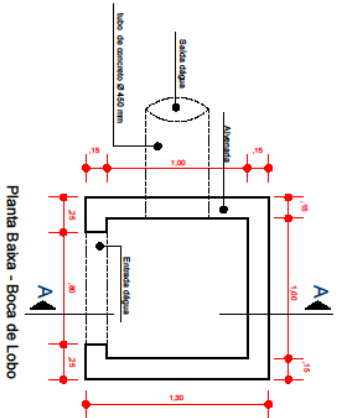
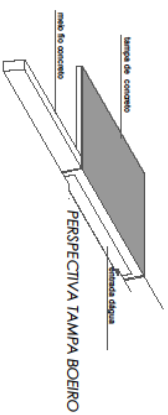
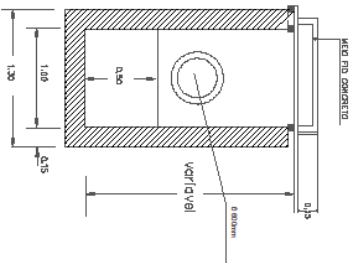
DETALHE FIXAÇÃO PLACA NO PASSEIO




DETALHE FIXAÇÃO PASTE DE SINALIZAÇÃO




 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BRUNO DA ALBERTINA RODRIGUES S. QUARENHA DO BRASÍL</p>			
Rua João Maria nº 170 - São Francisco de Assis - RS		E-mail: organizacao@cofinsp.com.br / projeto.assis@gmail.com	
CEP: 97.910-000		Fone fax: 55-3262 4144 / 1522	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PROJETO:	Sinalização
LOCAL:	Rua Walter Silva Ferreira	PROJETO:	209/504
REVISÃO:	Rua Wilson Assis/rg - Rua Borges de Medeiros	ESCALA:	1:1000
PROJETO ARQUITETURAL:		DATA:	dezembro/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Hortico Benjamin da Silva Brasil	DESENHO:	
PROJETO:	Arildo Finazzo - Eng. CIVIL CREIA 37794		
		06	





SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BARRIO 2A LITERARIA RIO-SOMMERSE - QUERÊNCIA DO BURGO



Rua João Moreira nº 107 - São Francisco de Assis - RS
 CEP: 97.010-000 Email: engenharia@nival.com / projeto_sfa@gmail.com
 CEP: 97.010-000 Fone fax: 55-322 1414 / 1522

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: Rua Walter Silva Ferreira

MUNICÍPIO: Boca del Lobo

PROPOSTA: 209,50m

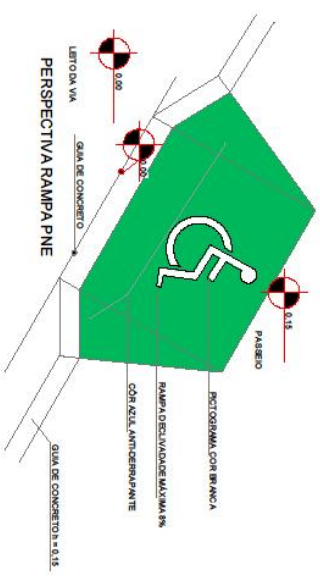
PROJETO MUNICIPAL: Horácio Benjamin da Silva Brasil

PROJETADEIRO TÉCNICO: Arildo Fomaco - Eng. CIVIL CREA 37.794

DATA: dezembro 2015

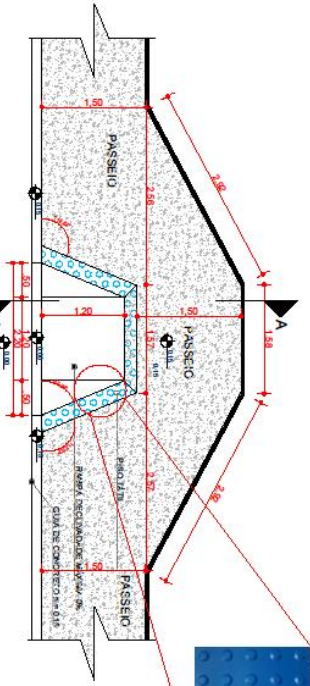
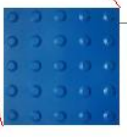
ESCALA: 1 : 1000

PROPOSTA: **07**





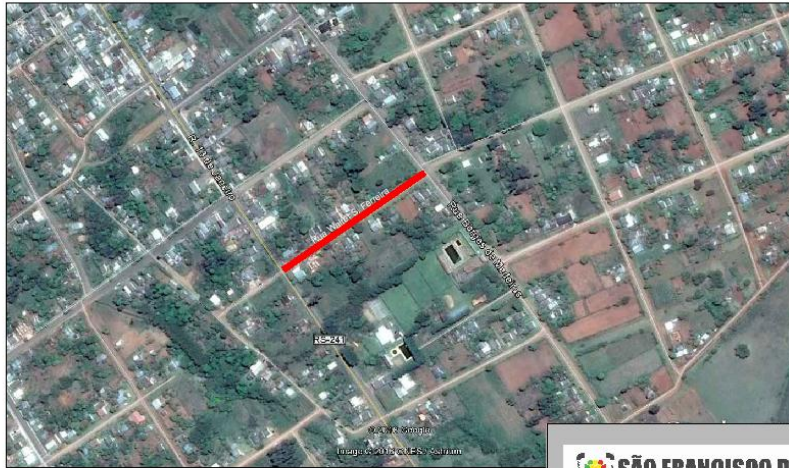
PERSPECTIVA RAMPA PNE

PRO. TÁTIL DE ALARGA 230 X 230 mm

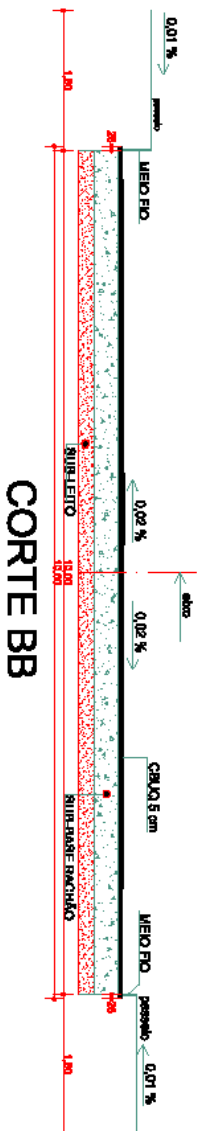


PLANTA BAIXA -

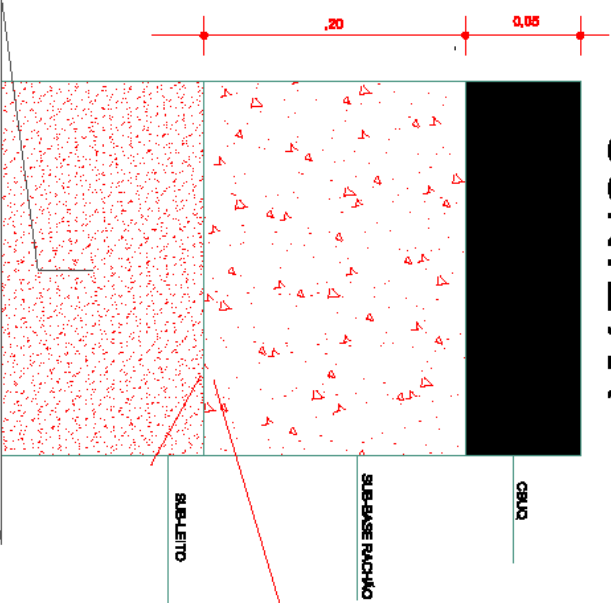
 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BARRIO ANTERIOR RUI ROSADINHA - QUATROCOLADO</p>			
<p>Rua João Maria nº 1107 - São Francisco de Assis-MS CEP: 57.010-000</p> <p>Email: engenhariascohenhassim@projetosul.com.br Fone fix.: 56-3282 414 / 1822</p>			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		PROJETO: Rampas PNE	
LOCAL: Rua Walter Silva Ferreira		ENTREGA: 229,50m	
TERREIRO: Rua Wilson Assunção, Rua Douglas de Medeiros		ESCALA: 1 / 1000	
PROJETO MUNICIPAL:		PROJETO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <u>Horácio Benjamin da Silva Brasil</u>		DATA: dezembro 2015	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <u>Arildo Fumaco - Eng. CIVIL CREA 37.794</u>		PROJETO:	
		08	





 SÃO FRANCISCO DE ASSIS SERÇÓ DA LITERATURA RIO GRANDENSE - QUÉBRICA DO BUCÓ			
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP: 97.610-000		E-mail: engenharstfo@hotmail.com / projetos_sfs@gmail.com fone fix: 51-3252.1414 / 1922	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ASSUNTO: Plano de execução	LOCAL: Rua Wilson Assis	ÁREA: 2.086 m²
PROJETO: Rua Wilson Assis, Rua Borges de Medeiros	EXTENSÃO:	PREFEITO MUNICIPAL:	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA: dezembro/2016	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Artindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.764	PRECATORIA: 08



CORTE AA



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BARRIO DA LIBERDADE RIO-GRANDENSE - QUERÊNCIA DO BUIÃO</p>			
Rua São Manoel nº 1707 - Alto Pinheiro de Assis - RS CEP : 97.810-000		E-mail : engenharia@sfra.com.br / professor@sfra.com.br Site Web : www.sfra.com.br / 7802	
QUANT. : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	RESUMO : Corte	QUANT. : 2,0295 m ²	PAVIMENTAÇÃO : 09
LOCAL : Rua Heber Silva Ferreira	PROPOSTO : Ruy Wilson Assunção - Rua Princesa de Heloisa	ESCALA : 1:1000	DATA : dezembro 2015
PROJETO ADMINISTRATIVO : Henrique Benjamin da Silva Brasil Responsável Técnico : Antônio Francisco - Eng. Civil CREA 97.704	PROJETO : 09	DESenhado :	09

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m
- Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

Nome da obra

Fonte: Verdana Bold

Cor da Fonte: Branca

Espaço entre letras: 0

Espaço entre linhas: 1,2

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2Y. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, a té 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da obra

Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação

Cor da fonte: Amarela - Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.

Espaço entre linhas: 0

Espaço entre letras: 1,2

Deve-se seguir as mesmas margens do Nome da Obra. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha suporta 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas, alinhadas à esquerda.

Marca do Governo Federal e de programas e políticas públicas

A marca do Governo Federal deverá ter 3/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda. Quando não houver aplicação dessas marcas, a do Governo Federal terá alinhamento centralizado.

As marcas dos programas e políticas públicas deverão ser aplicadas na área da marca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Marca CAIXA e demais marcas de órgãos e entidades

As marcas deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y" e ser centralizadas na vertical e na horizontal. Em função do método de aplicação, a marca CAIXA a ser utilizada deverá ser a "positiva 2D". Para detalhamento deste item, consulte a página X - "Proporção e Alinhamento da marca CAIXA"

Área do nome da Obra:

Valor total da obra: R\$

Comunidade:

Município:

Objeto: Obra

Início da Obra:

Término da obra:

Obs: Ao lado da logomarca da Caixa deve ir a logomarca do município

